

ADRIANO RICHA
OFICIAL

MATRÍCULA N.º 14.014

RUBRICA



IMÓVEL: APARTAMENTO N° 02 (dois), integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORO", situado neste Município e Comarca, na Rua Jacob Ferrarini n° 179, fundos, localizado no primeiro pavimento ou térreo, do lado direito do hall de entrada, com a área construída privativa de 49,065m², garagem coberta para 01 (um) veículo de porte médio, com a área construída de 12,50m², área construída comum de 5,29750m² (hall de entrada, escadarias e paredes), perfazendo a área construída global de 66,8625m², área exclusiva do terreno de 12,00m² (localizado no térreo e nos fundos, destinada a área de serviço descoberta e jardim), área de terreno de uso comum de 65,750m² (destinada ao acesso e manobra de veículos e pedestres), totalizando a cota do solo de 77,750m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,129583, do lote onde está implantado dito Condomínio, ou seja, do Lote de terreno n° 04 (quatro) da quadra n° 08 (oito), da Planta JARDIM GRACIOSA, com as seguintes características: medindo 15,00m de frente para a Rua Jacob Ferrarini (anteriormente Rua n° 01); igual metragem na linha de fundos, onde confronta com o Loteamento Jardim Paulista; por 40,00m de extensão da frente aos fundos, em ambas as laterais, confrontando-se a direita, para quem da referida rua olha o imóvel, com o lote n° 05, à esquerda com o lote n° 03; com a área total de 600,00m².
Indicação Fiscal: 2.01.1.018.0130.03.01.

PROPRIETÁRIAS: W. BLANK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 82.373.051/0001-23, com sede e fôro neste Município, na Rua Lucidio Florêncio Ribeiro n° 476, loja 06, Jardim Água Doce, proprietária da parte ideal de 52% (cinquenta e dois por cento) do imóvel objeto desta Matrícula; e ROSEMARI MEDEIROS, brasileira, solteira, maior, da lar, portadora da C.I. n° 1.150.321-IIP/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n° 186.486.909-78, residente e domiciliada neste Município, na Rua Jacob Ferrarini n° 179, casa 05, proprietária da parte ideal de 48% (quarenta e oito por cento) do imóvel objeto desta Matrícula.

REGISTRO ANTERIOR: Os constantes da Matrícula n° 5.040, do Livro 02-RG, desta Serventia.

OBSERVAÇÃO: Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações) foram supridos no título apresentado, por declaração e responsabilidade das partes, conforme autoriza o § 1° do Artigo 500, Seção 2, Cap. 05, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 26 DE SETEMBRO DE 2014. (a) *[Assinatura]* OFICIAL DO REGISTRO.

R-01/14.014 - Protocolo n° 38.649 de 15/08/2014, reapresentado em 26/09/2014 - Por Escritura Pública de Instituição e Especialização de Condomínio Edifício, Convenção e Divisão Amigável, lavrada às fls. 167/171 do livro 163-N, aos 24 de julho de 2014, nas notas do Tabelião deste Município e Sede do Foro Regional de Campina Grande do Sul, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, W. BLANK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME; e ROSEMARI MEDEIROS, todas já identificadas e qualificadas. **EXTINGUIRAM A COMUNHÃO** que mantinham sobre o presente imóvel e sobre os imóveis matriculados sob n° 14.013, 14.015, 14.016 e 14.017, do Livro 02-RG desta Serventia, sendo que na divisão acordada, o imóvel objeto desta matrícula, ficou pertencendo exclusivamente à condômina W. BLANK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 82.373.051/0001-23, com sede e fôro neste Município, na Rua Lucidio Florêncio Ribeiro n° 476, loja 06, Jardim Água Doce. **OBSERVAÇÕES:** I - Foram apresentadas ao Tabelião, quando da lavratura da Escritura, as certidões de feitos arquivados expedidas em nome das outorgantes e reciprocamente outorgadas; e, ainda: Certidão Negativa n° 039012014-88888051, referente a débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida em 17 de fevereiro de 2014, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e Certidão Conjunta Negativa n° 9875.AFD9.810A.4AD7, referente a débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida em 13 de março de 2014, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil; II - Foram apresentadas nesta Serventia: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n° 221202014-88888051, emitida em 22 de agosto de 2014, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle n° 0592.DA4B.F54B.8902, emitida em 18 de setembro de 2014, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, ambas em nome da empresa W. Blank Construção Civil Ltda - Me; III - A Convenção do referido Condomínio acha-se registrada sob n° 2.075, do Livro n° 03 - Registro Auxiliar desta Serventia. Emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI por este Serviço Registral. Custas: 630 VRC = R\$98,91. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 26 DE SETEMBRO DE 2014. (a) *[Assinatura]* OFICIAL DO REGISTRO.

R-02/14.014 - Protocolo n° 40.794 de 14/04/2015 - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 023/025 do livro 165-N, aos 14 de abril de 2015, nas notas do Tabelião deste Município e Sede do Foro Regional de Campina Grande do Sul, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, a empresa W. BLANK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 82.373.051/0001-23, com sede e fôro neste Município, na Rua Lucidio Florêncio Ribeiro n° 476, loja 06, Jardim Água Doce, **VENDEU**, sem condições, o imóvel objeto desta matrícula, à **UPB DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.281.610/0001-85, com sede e fôro no Município de Curitiba-PR, na Rua Coronel Domingos Soares n° 825, casa 04, Bairro Alto, pelo preço certo e ajustado de **R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, incluído neste os Apartamentos n°s 03 (três) e 04 (quatro), do

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

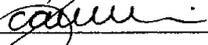
mesmo Condomínio Residencial Moro, constantes - respectivamente - das Matrículas nºs 14.015 e 14.016, do Livro 02-RG desta Serventia, de cuja importância a vendedora, através de seu representante legal, confessou ter recebido anteriormente, no dia 31 de março do ano calendário de 2015, em moeda corrente e legal do País, da qual deu a mais ampla, geral e irrevogável quitação. **OBSERVAÇÕES:** I - Foram apresentadas ao Tabelião, quando da lavratura da Escritura, as certidões de feitos ajuizados expedidas em nome da vendedora; e, ainda: Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa referente a Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº ECD6.3BC3.2352.6C1A, emitida em 07 de abril de 2015, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa nº 013049535-01, emitida em 07 de abril de 2015, pela Receita Estadual do Paraná, referente a débitos de tributos estaduais; Resultado negativo para o relatório de indisponibilidade de bens nº d09a.f1d5.757b.f62a.14fa.02bc.20e8.ba3f.e4eb.5904, emitido em 07 de abril de 2015, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas nºs 1494/2015, 1496/2015 e 1497/2015, emitidas em 14 de abril de 2015, pela Fazenda Municipal, referente ao imposto sobre propriedade territorial urbana-IPTU, dos referidos imóveis; II - A vendedora, através de seu representante legal, declarou expressamente na Escritura, sob as penas da lei, que a distribuição constante da certidão positiva ali mencionada, não há qualquer relação com os respectivos imóveis; III - A compradora, através de seu representante legal, declarou expressamente na Escritura que tem pleno conhecimento e aceita o teor constante da certidão positiva ali referida, emitida pelo Portal do Tribunal Superior do Trabalho, bem como aceita a Escritura em todos os seus expressos termos; IV - Foi apresentada nesta Serventia a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle nº ECD6.3BC3.2352.6C1A, emitida em 07 de abril de 2015, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em nome da vendedora; V - Foram efetuadas consultas à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), código Hash nº aa7d.6917.a6f7.bcc1.da36.452c.3b75.43d2.eeed.b914, no número do CNPJ/MF de W. Blank Construção Civil Ltda - Me; e código Hash nº b894.97f0.9b37.b1b9.8145.a6b0.5a4a.383e.45d2.3a41, no número do CNPJ/MF de UPB Distribuidora de Informática do Brasil Ltda, todas na data de 14 de abril de 2015, mencionando não haver nenhum resultado encontrado. Emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI por este Serviço Registral. FUNREJUS: R\$900,00 - Guia nº 2400000000489905-2, recolhida em 14 de abril de 2015; e R\$0,71 - Guia nº 2400000000491010-2, recolhida em 14 de abril de 2015. ITBI: Guia nº 12726 - VVI: R\$150.000,00 Custas: 4,312 VRC = R\$720,10. DOU FÊ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 15 DE ABRIL DE 2015. (a) OFICIAL DO REGISTRO.

R-03/14.014 - Protocolo nº 41.678 de 04/08/2015 - Aos 24 de julho de 2015, no Município de Curitiba-PR, a empresa **UPB DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.281.610/0001-85, com sede no Município de Curitiba-PR, na Rua Coronel Domingos Soares nº 825, Bairro Alto, tendo como **Avalistas: MARILENE DE FATIMA PORFIRIO PORTELA**, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 82163964, inscrita no CPF/MF sob nº 538.616.209-87, residente e domiciliada no Município de Curitiba-PR, na Rua Coronel Domingos Soares nº 825, Bairro Alto, sob. 04; e **JOSE ADEMIR PORTELA**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 20653027, inscrito no CPF/MF sob nº 356.324.379-49, residente e domiciliado no Município de Curitiba-PR, na Rua Coronel Domingos Soares nº 825, Bairro Alto, sob. 04, emitiu em favor da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, a **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 14-2975.606.0000068-58**, da qual uma via fica arquivada nesta Serventia sob nº 41.678, referente ao empréstimo concedido pela credora no valor de **R\$174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)**, obrigando-se a liquidar a dívida resultante da respectiva Cédula de Crédito, acrescida dos encargos financeiros na forma ali prevista, em **48 (quarenta e oito) parcelas**, sendo a **primeira prestação em 24 de agosto de 2015** e a data de vencimento da operação em **24 de julho de 2019**; e, em garantia do pagamento da dívida, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, a empresa **UPB DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA**, antes identificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel da presente Matrícula, com todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, para a credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já identificada, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, modificada pelas disposições da Lei nº 10.931/04, conforme "Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo/Financiamento PJ - Alienação Fiduciária de Bens Imóveis" anexo à mencionada Cédula; ficando em consequência constituída a propriedade fiduciária do presente imóvel em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, na forma do artigo 23 da Lei nº 9.514/97, efetivando-se por força da lei o desdobramento da posse, tornando-se a devedora-fiduciante possuidora direta e a credora fiduciária possuidora indireta do imóvel objeto da garantia fiduciária. Para os efeitos do artigo 24, VI, da referida Lei, as partes avaliam o presente imóvel em **R\$174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)**. O atraso no pagamento das prestações conferirá à credora o direito de intimar a devedora, na forma e para os efeitos do art. 26 da mencionada Lei, ficando estabelecido no referido Contrato que o prazo de carência para expedição da intimação é de 60 (sessenta) dias contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Decorrida a respectiva carência, a credora ou seu cessionário, poderá iniciar o procedimento de intimação e, mesmo que não concretizada, a devedora-fiduciante que pretender purgar a mora deverá fazê-lo mediante o pagamento dos encargos mensais vencidos e não pagos e dos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação e tributos, e contribuições condominiais e associativas apurados. A mora da fiduciante será ratificada mediante intimação com prazo de 15 (quinze) dias para sua purgação. O recibo de pagamento da última prestação vencida não presume quitação da anterior, e o simples pagamento dos encargos, sem os acréscimos moratórios e demais encargos contratuais e legais não exonerará a fiduciante da responsabilidade de liquidar tais obrigações, continuando em mora para todos os efeitos legais e cedulares. Purgada a mora no Registro de Imóveis, convalidará a alienação fiduciária, cabendo à fiduciante o

SEGUE

CONTINUAÇÃO

pagamento das despesas de cobrança e de intimação. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem purgação da mora, o Oficial do competente Registro de Imóveis certificará este fato e, à vista da prova do pagamento pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Demais termos, cláusulas e condições constam da aludida Cédula e do respectivo Instrumento de Constituição de Garantia - Empréstimo/Financiamento PJ - Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, parte integrante e inseparável da mesma. **OBSERVAÇÕES: I** - Foram efetuadas consultas à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, código Hash nº 987e.1b52.4da5.9c27.ec17.a1f7.c131.f689.a8b5.7989, no número do CNPJ/MF de UPB Distribuidora de Informática do Brasil Ltda, na data de 06 de agosto de 2015; código Hash nº 5a34.5305.15c8.65b7.0dad.c7bc.3d1e.36cf.0038.d196, no número do CPF/MF de Marilene de Fatima Porfírio Portela; e código Hash nº 469f.ac62.8100.8529.73ef.378d.23f5.cbbd.235f.d383, no número do CPF/MF de Jose Ademir Portela, na data de 07 de agosto de 2015, todas mencionando não haver nenhum resultado encontrado; **II** - Foi apresentada nesta Serventia a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle nº 814A.808C.5FA6.59FC, emitida em 03 de agosto de 2015, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em nome da aludida empresa Emissora da Cédula. FUNREJUS: R\$0,71 - Guia nº 2400000000814166-9. Custas: 630 VRC = R\$105,21. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 06 DE AGOSTO DE 2015. (a)  OFICIAL DO REGISTRO

AV-04/14.014 - Protocolo nº 69.342 de 05/04/2024 - INDISPONIBILIDADE - Em cumprimento à ordem de indisponibilidade expedida pela Vara Cível de Campina Grande do Sul-PR, por intermédio da Central Nacional de Indisponibilidade (protocolo de indisponibilidade nº 202404.0418.03251587-IA-009, referente ao processo nº 00025746320208160037, data do cadastramento: 04/04/2024 às 18:23:34), procede-se a esta averbação para consignar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente Matrícula relativo ao **direito real de aquisição** do devedor-fiduciante **UPB/DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CPF/MF sob nº 09.281.610/0001-85. Emolumentos, FUNREJUS e Selo Fiscalização: nº SFRI1.AJUBFKKPA-2pXGw.F162q; a receber, solicitados através de Ofício. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2024. (a)  OFICIAL DO REGISTRO

R-05/14.014 - Protocolo nº 71.526 de 07/10/2024 - PENHORA - De conformidade com o *Termo de Penhora*, lavrado aos 07 de outubro de 2024, em cumprimento à respeitável determinação da MM. Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, Drª Marcia Frazão da Silva, no processo ATOrd 0000611-70.2023.5.09.0001, em que figuram como **Reclamante: JOSE CARLOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 535.432.899-34 e como **Reclamada: PORTELA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CPF/MF sob nº 09.281.610/0001-85, o **direito real de aquisição** da devedora-fiduciante UPB DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA, relativo ao imóvel constante da presente matrícula, foi objeto de **PENHORA**, para garantir o valor da execução em ditos autos, no total de **R\$49.320,67 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, ficando como fiel depositário do bem penhorado o Sr. Jair Vicente Martins, como consta de dito *Termo de Penhora*, que fica arquivado neste Serviço Registral sob nº 71.526. ISS: R\$17,00. FUNDEP: R\$17,00. Selo Fiscalização: R\$8,00. Emolumentos: 1.227,60 VRC = R\$349,05 (Emolumentos, ISS, FUNDEP, FUNREJUS e Selo nº SFRI2.55jov.3F4OM-wIGJ9.F162q; a receber, a serem solicitados através de Ofício). DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 14 DE OUTUBRO DE 2024. (a)  OFICIAL DO REGISTRO

www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

14.014

MATRÍCULA Nº